



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura do Município de Brasnorte

DECRETO N. 17, DE 12 DE Fevereiro DE 2021.

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO 10,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II, da Constituição Federal, que atribui competência concorrente da União dos Estados e dos Municípios para legislar sobre defesa da saúde;

**CONSIDERANDO** que o princípio da Dignidade Humana como os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa constituem Fundamentos da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias Brasnortense.

## **DECRETA**

Art. 1º Altera a redação dos incisos XIII e XV do Art. 2º do Decreto nº 10/2021, que passa a ter a seguinte redação:

A blue ink signature of the Mayor of Brasnorte, which appears to read "Eduardo" or "Edmundo".



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura do Município de Brasnorte

XIII- Fica instituído o “TOQUE DE RECOLHER” entre 23h (vinte e três horas) e 05h00m (cinco horas), podendo ser alterado se necessário;

XV- É permitido a entrega delivery até as 00h00m, que deverá ser realizado por funcionário devidamente uniformizado.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 10/2021.

Governo Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2021.

  
EDELO MARCELO FERRARI  
Prefeito Municipal

